



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT – PREVISINOP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto do presente edital a **“Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão de ponto com licença para até 50 funcionários, que visa atender as necessidades do PreviSinop.”** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 A contratação ocorrerá, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de software ponto mensal para cadastro de no mínimo 50 funcionários (incluso a instalação).	Mês	12		R\$ 137,77	R\$ 1.653,33
Valor total: R\$ 1.653,33 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).						

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema



de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,



vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h(horário de Brasília) da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 centavos.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para



a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de Preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou



instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das Ddades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de



seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Sinop/MT, 16 de julho de 2024

Setor de Compras, Contratos, Contas Fixas e Licitação
Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO

- ✓ Contrato Social ou equivalente;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal (conjunta/pgfn) ou positiva com efeitos negativos;
- ✓ Certidão Negativa Estadual; ou positiva com efeitos negativos;
- ✓ Certidão Negativa Municipal (para empresas sediadas em Sinop _ MT)
- ✓ Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1#>)
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- ✓ Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE					
Setor Demandante: Superintende					
Superintende: Daniela Sevigani					
Email (institucional): superintendencia@previsinop.com.br			Telefone (Institucional): 66.9 9222 - 7181		
2. OBJETO					
2.1 Especificação do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão de ponto com licença para até 50 funcionários, que visa atender as necessidades do PreviSinop.					
2.2 Descrição e quantidades: Por se tratar de um serviço continuado vai ser prestado em 12 meses podendo ser prorrogado.					
Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
01	Serviço de software ponto mensal para cadastro de no mínimo 50 funcionários, compatível com o modelo modelo Control ID (incluso a instalação).	Mês	12	R\$ 137,77	R\$ 1.653,33
Valor total R\$ 1.653,33 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).					
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
3.1 A locação de software de ponto se justifica pela necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores. A utilização de um sistema eletrônico para registro de ponto traz diversas vantagens que contribuem significativamente para a eficiência e a transparência na gestão de pessoal.					
3.2 A integração do sistema de ponto eletrônico com a folha de pagamento permite que os dados de frequência sejam transmitidos de forma automática e em tempo real. Isso reduz o tempo necessário para a consolidação dessas informações, otimizando o processo de elaboração da folha de pagamento.					

3.3 Deste modo a formalização da dispensa eletrônica para a locação de software de ponto é uma medida que visa promover a eficiência, a segurança e a transparência na gestão da frequência dos servidores, resultando em benefícios significativos para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Funcionalidades do software:

- Compatível com o modelo de relógio de ponto Control ID;
- **Métodos de Registro:** o software deve permitir o registro de ponto eletrônico por meio de dispositivos variados, como computadores, tablets e smartphones;
- **Registro Biométrico:** deve oferecer suporte para registro biométrico, garantindo maior segurança e precisão no controle de acesso;
- **Geolocalização:** deve possibilitar a ativação da geolocalização para registro de ponto, permitindo verificar a localização dos servidores no momento do registro.
- **Relatórios Personalizáveis:** Disponibilização de relatórios personalizáveis sobre a frequência dos servidores, horas trabalhadas, horas extras, atrasos, faltas e outros indicadores relevantes;
- **Interface Intuitiva:** Interface amigável, intuitiva e de fácil navegação, tanto para os administradores quanto para os usuários finais;
- **Criptografia de Dados:** Todos os dados transmitidos e armazenados devem ser criptografados, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações atendendo as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de dados e do Ministério do Trabalho);
- **Controle de Acesso:** Implementação de controle de acesso baseado em perfis de usuário, assegurando que apenas pessoas autorizadas possam acessar determinadas informações e funcionalidades.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** A contratação se dará pelo período de 12 meses, por se tratar de um serviço continuado poderá ser prorrogado por até 60 meses.
- 5.2** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes
- 5.3** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 5.4** O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.5** Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de

liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 5.6** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **05 (cinco) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.7** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.
- 5.8** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.9** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1** A instalação do software deverá ser realizada no PreviSinop, localizado na Praça dos Três Poderes esq. c/ Rua das Alamandas, nº. 144 – Setor Comercial, o prazo máximo para execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**.
- 6.2** A Contratada deverá atender necessidades do PreviSinop via telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, horário de Mato Grosso.
- 6.3** O prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.4.1** Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos serviços acima elencados, objeto deste Termo de Referência;
- 6.4.2** Analisar os Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios;
- 6.4.3** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.4.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- 6.4.5** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.5** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;
- 6.6** A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha

os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

6.7 A CONTRATANTE na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

6.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.8.1** Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 6.8.2** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 6.8.3** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.8.4** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- 6.8.5** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- 6.8.6** Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 6.8.7** Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- 6.8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.8.9** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e quantificação exigidas nesta licitação;
- 6.8.10** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.8.11** Comunicar ao PreviSinop, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades

relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

6.8.12 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

6.9 Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.

6.9.1 A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

6.9.2 A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Fiscal e pelo Gestor de Contratos e pelas áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, devendo eles anotarem, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 Servidor responsável pelo acompanhamento da demanda Gislaine Alvim – Mat. 8463.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A contratação será de 12 (doze) meses com pagamentos mensais

8.2 O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 10 anos.

8.3 O valor do objeto da contratação será pago em até 05 dias úteis subsequente a prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal/fatura com a discriminação dos serviços prestados, após recebimento pelo Fiscal do Contrato nos termos deste TR, mediante conferência dos serviços prestados as disposições constantes do Termo de referência da Dispensa de Licitação.

8.4 Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal/fatura;

- 8.5** Estando de acordo a Nota Fiscal/fatura com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será feito em até 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta), Certidão Negativa de Débitos Municipais somente para empresas sediadas no Município de Sinop-MT.
- 8.6** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;
- 8.7** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.8** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.
- 8.9** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.10** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 8.11** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.12** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.13** A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 8.14** Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 8.15** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 A modalidade de contratação será a dispensa de licitação eletrônica com critério de avaliação de menor preço por item.
10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA
10.1 Valor anual estimado de R\$ 1.653,33 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA
16 - PREVISINOP 16.001.0.0 - PREVISINOP 16.001.09.126.0002- CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO 16.001.09.126.0002.2006-MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3.3.90.40.01.00.00 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE
12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO
12.1 DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO ✓ Contrato Social ou equivalente; ✓ Cartão CNPJ; ✓ Certidão Negativa Federal (conjunta/pgfn) ou positiva com efeitos negativos; ✓ Certidão Negativa Estadual; ou positiva com efeitos negativos; ✓ Certidão Negativa Municipal (para empresas sediadas em Sinop/MT) ✓ Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1#) ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ✓ Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil

ANEXO III –MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

Instrumento de Contrato n.º XXX/2024 originado do DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024, referente a Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão de ponto com licença para até 50 funcionários, que visa atender as necessidades do PreviSinop, conforme consta no termo de referência, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Sinop e a empresa XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de um lado o PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.^a DANIELA SEVIGNANI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX – XXXXXXXXX neste ato representado por sua proprietária sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX - XXX, de ora em diante denominada de CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2024, que se regerá pelos termos da Lei 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão de ponto com licença para até 50 funcionários, que visa atender as necessidades do PreviSinop”.

Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
01	Serviço de software ponto mensal para cadastro de no mínimo 50 funcionários, compatível com o modelo modelo Control ID (incluso a instalação).	Mês	12		
Valor total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA- anexo a Dispensa de Licitação nº 014/2024, proposta comercial vencedora e demais documentos que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

3.1. A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com a partir da data de assinatura. O prazo para a prestação do serviço é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A entrega será feita ao fiscal do contrato na sede do PreviSinop, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Termo de Referência.

3.3. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. O PreviSinop terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora do contrato para adequação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX** os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal com a discriminação do objeto, o pagamento serão realizados mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês de prestação de serviços, após o atesto pela **CONTRATANTE**, mediante conferência do serviço prestado e as disposições constantes do Termo de referência da Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada:

- ☐ Banco:
- ☐ Agência:
- ☐ Conta:

4.3 O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da MUNICIPAL, ESTADUAL E DA UNIÃO (conjunta PGFN).

4.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;

4.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8 O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.10 Ocorrendo à dissolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 5.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 5.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- 5.5. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- 5.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 5.7. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e quantificação exigidas nesta licitação;
- 5.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.11. Comunicar ao PreviSinop, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 5.12. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;
- 5.13. Fornecer, sempre que solicitado, laudo detalhado dos serviços prestados e os resultados obtidos até o momento.

5.14. A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

5.15. A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos serviços acima elencados, objeto deste Termo de Referência;

6.2. Analisar os Serviços apresentado pela **CONTRATADA**, emitindo relatórios;

6.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;

6.5. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

6.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

6.7. A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;

6.8. A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO

7.1. Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da **CONTRATANTE**.

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2024:

16 - PREVISINOP

16.001.0.0 - PREVISINOP

16.001.09.126.0002- CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO

16.001.09.126.0002.2006-MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40.01.00.00 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Em conformidade com o art. 124, II da Lei 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

8.2 A **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente este Contrato Administrativo a fim de que a **CONTRATADA** aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta de Preços apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

II – O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 140 da Lei 14.133/2021;

IV – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – Por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

9.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, inciso I a IX, da Lei 14.133/2021;

9.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

9.4 Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

10.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o PreviSinop e Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

10.4 A aplicação da sanção prevista no item **11.3.4**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens **11.3.1**, **11.3.2**, **11.3.3**, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.5 As sanções previstas nos itens **11.3.1**, **11.3.2**, **11.3.3**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item **11.3.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.7 Da aplicação das penas definidas nos itens **11.3.1 a 11.3.4** do item **11.1**, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Superintendente Executiva Previdenciária, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pelo PreviSinop, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

11.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.3 Fica nomeado Gestor do Contrato o XXXX

11.3.1 Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

11.4 Fica nomeado suplente do Contrato XXXXX

11.4.1 Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

11.5 Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

11.6 Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este contrato, o Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Em exigência ao disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sinop/ MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Sinop/MT., XX de xxxx de 2024.